



## LEI Nº 3.079 / 2012

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 20 de Agosto (08) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento", no valor de R\$ 1.386.800,36 (Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos reais e trinta e seis centavos), contrato de repasse nº. 1.082/2012, celebrado em 21/06/2012, através do Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Estado da Educação, com fins específicos na execução do Projeto para Construção, ampliação, reforma e ou adequação de prédios, bem como aquisição de equipamentos e materiais permanentes para funcionamento de creche, observadas o seguintes desdobramento:

- a) - A conta do tesouro municipal.....R\$ 10.000,00
- b) - A conta do tesouro do Estado.....R\$ 1.376.800,36

**Artigo 2º** - O detalhamento da despesa deverá ser composto pela Função 12 – Educação, Sub-função 365 – Educação Infantil, programa 18 – Desenvolvimento do Ensino Infantil, observadas os demais desmembramento:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02</b>	<b>ENSINO BÁSICO INFANTIL</b>		
Fonte 01 – 4.4.90.51.00	Obras e instalações.....	R\$	10.000,00
Fonte 02 – 4.4.90.51.00	Obras e instalações.....	R\$	1.251.636,69
Fonte 02 – 4.4.90.52.00	Obras e instalações.....	R\$	125.163,67

**Parágrafo único** – Os recursos para cobertura do presente crédito, será efetivado pelo produto do excesso de arrecadação à verificar-se no corrente exercício, pelas transferências em conformidade com as normas estabelecidas em convênio, por parte do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação do Estado e pelo remanejamento orçamentário parcial das categorias econômicas vinculado aos recursos destinados ao ensino infantil e fundamental, conforme segue:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>02</b>	<b>ENSINO BÁSICO INFANTIL</b>		
Ficha 136 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat.Permanente.R\$.....		5.000,00
Ficha 153 – 4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat.Permanente.R\$ .....		5.000,00

**Artigo 3º** - A construção do prédio será em terreno edificado/localizado na Rua Francisco Geraldo Chagas Quadra H no Município de Chavantes.



**Artigo 4º** – Fica autorizado ainda, o Poder Executivo Municipal a efetuar as suplementações que fizerem necessários, até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do respectivo convênio, bem como efetuar as alterações e modificações que fizerem necessárias junto ao Sistema de Informação perante as normas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 22 de Agosto (08) de 2012

  
**ANA MARIA ALONSO**  
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta  
mesma data na Secretaria da  
Prefeitura - art. 57 da LOM.  
**ANTONIO CARLOS BALOSCHI**  
Secretário Designado  
Port. 118/2008

TRABALHO AMIZADE